

- LEI Nº.1302/99 -

EMENTA: Permuta terrenos pertencentes ao Município por terreno particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. – fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta do terreno de propriedade da Prefeitura, localizado no Loteamento Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade, correspondente aos lotes nºs.27, com 450m² e 28, com a mesma medida, numa área total de 900m², no valor de R\$ 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais), por outro pertencente à empresa Centro de Soldagem e Usinagem do Sertão LTDA, lote 39, Q-I, do Loteamento Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade, onde está sendo edificado o Ginásio Poliesportivo, com uma área de 450m², valor de R\$ 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais).

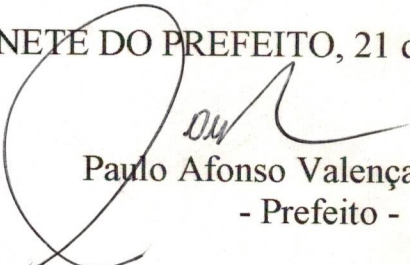
Art. 2º. – A permuta a que se refere o artigo anterior encontra-se de acordo com o Laudo Avaliatório que acompanha o projeto, nos termos do art.98, I da L.O.M.

Art. 3º. – A presente troca não terá reposição ou torna de uma parte a outra.

Art. 4º. – Esta Lei após aprovada pelo Plenário da câmara e Sancionada pelo Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Dezembro de 1999.


Paulo Afonso Valença Sampaio
- Prefeito -